



Exma. Sra. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Senhora Presidente,

Encontra-se em trâmite, nesta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, o projeto de lei nº 0166/22, de autoria do nobre Vereador Marlon Luz, que dispõe sobre isenção do IPTU ao proprietário do imóvel que comprovar geração de energia solar.

Assim dispõe o texto da propositura:

Art. 1º O proprietário de imóvel no Município que comprovar a geração de energia solar terá direito à isenção de 15% (quinze por cento) valor do Imposto Sobre a Propriedade - IPTU, incidente sobre o imóvel em seu nome no Cadastro de Imóveis da Prefeitura.

Parágrafo único. A isenção de que trata o "caput" deste artigo durará enquanto durar a geração de energia solar no imóvel.

Art. 2º Para ter direito à isenção, é necessário que o proprietário cumulativamente:

I - tenha o imóvel registrado em seu nome no cadastro de imóveis da Prefeitura.

II - tenha o pagamento do IPTU do imóvel em dia.

III - tenha a geração de energia solar no seu imóvel comprovada pela concessionária de energia.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Dessa forma, solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informações sobre a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da proposta no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes. Tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão, tendo em vista o artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, ressaltando-se que é o Executivo que detém os meios para prestá-las.

Saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.



Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em

TONINHO VESPOLI
Relator

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,

Encaminho-lhe para as devidas providências.

XEXÉU TRIPOLI
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 8453/2024

Autores

Ver. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL) em 26/06/2024

Ver. XEXÉU TRIPOLI (UNIÃO) em 26/06/2024